

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, Nº 050/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

CONTRATANTE

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Sulça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

EUDINEZ MENDES DA SILVA CRUVINEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.843.904/0001-56, estabelecida Rua 261, nº 727, Setor Leste Universitário, cidade de Goiânia – Goiás, CEP 74610-250, representada pela sócia administradora **EUDINEZ MENDES DA SILVA CRUVINEL**, brasileira, portadora da CI/CRA-GO 12428 e inscrito no CPF nº 710.738.761-87, conforme disposição constante do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei do Estado de Goiás nº 15.503/2005 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Resolução Normativa CEGECON nº 02/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 018/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que o quadro de funcionários do departamento pessoal e recursos humanos foi reduzido, ocorrendo a necessidade de um suporte de pessoal por parte do prestador que realiza o processamento da folha de pagamento e seus encargos, de modo que foi necessário aditar o presente contrato para atender às necessidades desta entidade.


CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços profissionais de processamento dos créditos da folha de pagamento de todos os colaboradores contratados pelo CEGECON, ativos, inativos (quando houver necessidade), bem como RPA, envio e geração de relatórios para receita federal, e-social, prestação de contas, INSS, conectividade social, contabilidade, entre outros, necessário às finalidades definidas no Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo em epígrafe e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. Pelo presente termo as partes acordam pelo acréscimo no valor inicial do contrato no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor atual mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo

CLÁUSULA QUARTA - DA BOA-FÉ

4.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

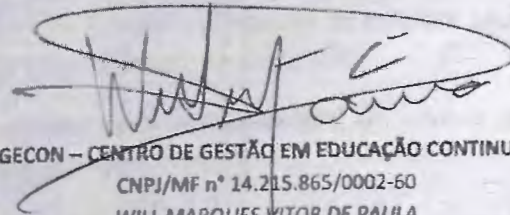
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

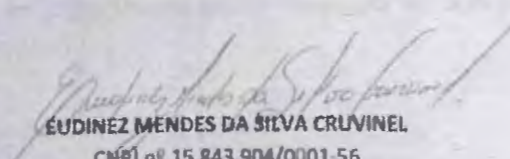
Goiânia – GO, 05 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA:



EUDINEZ MENDES DA SILVA CRUVINEL
CNPJ nº 15.843.904/0001-56
EUDINEZ MENDES DA SILVA CRUVINEL
CPF nº 710.738.761-87

TESTEMUNHAS:

1. Marcos André Miranda CPF: 015.498.561-42
2. Ana Beatriz dos Santos CPF: 819.578.201-06